



000002

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de desinfecção, sanitização em logradouros e espaços públicos, referente ao combate de fungos, bactérias e vírus alusivos ao COVID-19.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A garantia das condições de limpeza a ser efetivada por meio da desinfecção e sanitização dos logradouros e instalações públicas é serviço essencial e configura uma necessidade urgente, considerando o risco de contágio da doença relacionado não só ao contato interpessoal, mas principalmente ao contato dos cidadãos com superfícies infectadas.

2.2 Trata-se de um serviço essencial para garantia das melhores condições de higiene e limpeza da cidade, eliminando o maior risco de contaminação do novo Coronavírus – o contato com superfícies infectadas.

2.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência atendem a esta necessidade básica para este momento grave vivido por todos os municípios do país, qual seja, de garantir a desinfecção dos logradouros tendo como foco principal a preparação para retorno da circulação de pessoas na cidade.

2.4 Trata-se de uma medida emergencial que se enquadra no rol daquelas necessárias exclusivamente para este momento, considerando que o município não possui nem o pessoal especializado, nem os equipamentos de proteção individual, e sobretudo, os produtos de limpeza necessários para realização desta atividade fundamental.

2.5 É nessa lacuna do serviço que este objeto tem suporte fundamental, mitigando o risco de contaminação, e garantindo um ambiente de convivência segura na cidade, eliminando riscos de contágio relacionado à contaminação de superfícies de áreas públicas.

2.6 Além disso, esta medida tem caráter fundamental de estabelecer mecanismos para que se possa fazer a desinfecção de espaços públicos.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



002003

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtd.
1	Contratação de empresa na prestação de serviço de desinfecção, sanitização em logradouros e espaços públicos, referente ao combate de fungos, bactérias e vírus alusivos ao COVID-19	Metros	18.638.50 m <sup>2</sup>

✓ Sendo usado o seguinte produto: Cloreto Polihexametileno guanidina.

**4- ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A prestação de serviço dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme da Lei 8666/93, tendo como critério de seleção o menor preço unitário.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Francisco.

Órgão: 2011-Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
Ação: 2036- Manutenção e Conservação de Prédios Públicos  
Elemento: 339039.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1001.0000

**6- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Contratada deverá prestar o serviço do objeto, será executado de forma imediata, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo.

6.2 Os Serviços serão executados nas seguintes localidades:

LOCAIS	METROS <sup>2</sup>
PRINCIPAIS RUAS	5.487,58
FRETE LOTÉRICA	336
SECRETARIA DE OBRAS	993,04
PRAÇA SANTO SOBRINHO	5.912,40
PRAÇA JESUINO NASCIMENTO	930,8
MERCADO MUNICIPAL	468,16
PRAÇA JOSE DIA GUIMARAES	4.510,52
<b>TOTAL DE METROS</b>	<b>18.638.50</b>

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Nascimento*



000004

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

6.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.4 A PMSF poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O Serviço será recebido nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da execução;

**8 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



000005

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

- a) Preços unitários e totais;
- b) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 Da Contratada**

- a) Prestar o serviço do objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Prestar o serviço do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do serviço;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade do serviço e a regularidade da Prestação do serviço

**9.2 Da Contratante:**

- a) Emitir Solicitação de ordem de Serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do serviço;



060006

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

- d) Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para realizar o serviço deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja refeito, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**10- DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos Próprios.

**11- DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Assinatura*



000007

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

**12- DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO**

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento do serviço prestado, com o auxílio de servidores da Prefeitura;
- c) Fiscalizar o serviço quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao serviço prestado, para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o serviço prestado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviço;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

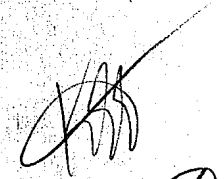
**13- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 50% calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**14- DAS SANÇÕES**

14.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar

  
Assinatura



000008

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** -advertência;

**II** -multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço prestado;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Francisco/Se, 24 de Maio de 2021.

**KEVIN SANTANA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

Ratifico em 24/05/21

**Alba dos Santos Nascimento**  
**Prefeita Municipal**